



## ATO DE NOMEAÇÃO

Nomeia advogado para exercer o encargo de Defensor Dativo perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso XI e 63 do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT;

### RESOLVE:


**Art. 1º.** Nomear o advogado **Mario Pinto de Arruda Neto**, **OAB/MT 30949/O**, para exercer o encargo de defensor dativo no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso.

**Art. 2º.** O encargo ora atribuído deve ser exercido de forma gratuita, devendo ainda o defensor dativo atuar na defesa dos interesses de seus patrocinados com zelo, dedicação e probidade.

**Art. 3º.** A atuação do causídico ora nomeado deve ser registrada nos assentamentos da Secretaria deste Conselho Seccional como serviço relevante prestado à classe e à Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 4º.** Este ato de nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de junho de 2023.

  
**Jorge Luiz Miraglia Jaudy**  
Presidente do TED-OAB/MT